



OFÍCIO Nº. 205/2021/SUPPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 19 de outubro de 2021.

À Licitante

MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 03.230.784/0001-32

A/C: Sr. Enésio Martins de Araújo

Endereço: Rua Washington Luís, n.º 120 – Bairro Quilombo – Cuiabá – MT

Tel: (65) 3622-2120 / 99982-5227

Email: martins.enesio@gmail.com

Assunto: Convocação nos termos do art. 48 §3º da Lei 8.66/93 – **Tomada de Preços n.º 14/2021** que tem por O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. A, nº. 0, **Residencial Gilson de Barros**, CEP: 78.132-180 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014.**

Prezado Senhor,

Considerando a análise do Parecer Técnico (em anexo), do conjunto de documentos apresentados no envelope de proposta de preços apresentada por Vossa Senhoria junto ao Certame da Tomada de Preços em epigrafe, foi constatado através de diligência que a empresa de vossa senhoria é OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL, com isto foi identificado que a empresa utilizou percentuais divergentes da legislação atual na composição do BDI, considerando ser optante do simples.

Desta forma, considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:





JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R\$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator: BENJAMIN ZYMLER

Processo: 003.560/2019-8

Tipo de processo: REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão: **16/04/2019**





Número da ata: 12/2019 - Plenário

....

VOTO

....

13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo, **em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros.** Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.

14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que **"erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação"**. (grifo nosso.)

Considerando que as alíquotas acima interferem em toda a proposta e é passível de correção conforme previsto no edital nos itens 12.23 e 12.23.1 do Instrumento Convocatório, consoante que os itens 11.7 e 11.7.1 do Instrumento Convocatório, e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

(...)

12.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

12.23.1. A propostas de preços e planilhas anexas poderão ser ajustadas pelo licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do envio da convocação via e-mail, informado no envelope e/ou ato da sessão





pública, desde que não haja majoração do preço proposto e não altere sua colocação no certame.

(...)

11.7. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente para fins de classificação e habilitação, conforme art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a solução.

11.7.1. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a CPL considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

Diante do acima exposto, a Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o princípio do interesse público e visando a economicidade para a Administração, **CONCEDE** a empresa, **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar de **19/10/2021** encerrando às 18:00hs do **dia 21/10/2021**, para que esta empresa apresente os documentos abaixo:

- 1) Apresentação de nova proposta de preços, **de forma inequívoca desprovida dos erros apresentados acima, sem a majoração do preço ofertado e sem alteração de sua colocação no certame**, devidamente impressa e assinada, conforme item 12.4 do Edital e legislação vigente.
- 2) **Apresentação do EXTRATO DO PGDAS (PROGRAMA GERADOR DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL)** do faturamento acumulado dos 12 (doze) últimos meses anteriores a data da sessão de habilitação.

Caso a empresa não possua interesse de correção dos erros apresentados, solicitamos que seja manifestado via ofício, destacamos ainda, que o NÃO atendimento a esta convocação, será de inteira responsabilidade da interessada inclusive dos ônus decorrente da perda de negócio, e ainda ficará sujeito a eventuais sanções nos termos do **edital e art. 5º, inciso IV da Lei nº. 12.846, de 2013**.





É importante lembrar que os documentos e as informações posteriores não podem corresponder a dados inéditos no certame. É preciso que se restrinjam a esclarecer e a complementar as informações que já foram apresentadas tempestivamente pelo licitante.

Na oportunidade, solicitamos que as informações sejam prestadas o mais breve possível, através de protocolo geral da Sec. Municipal de administração, qualquer dúvida peça para entrar em contato pelo telefone (65) - 3688-8020/ (65) 98468-9845 ou pelo email licitacaovg@hotmail.com.

Certa de pronto atendimento, elevamos os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

CARLINO BENEDITO CUSTÓDIO ARAÚJO

MEMBRO DA CPL

SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO

MEMBRO DA CPL



**ANEXO - PARECER EQUIPE TÉCNICA**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZERPREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
*Mais por Você. Mais por Várzea Grande.***154** Anos
2021
VG

Várzea Grande/MT, 30 de setembro de 2021.

Referência: Tomada de Preço nº 14/2021.

Processo Administrativo: nº 738549/2021.

Objeto:

O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. A, nº. 0, Residencial Gilson de Barros, CEP: 78.132-180 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014.

Em atenção ao contido na Ofício nº. 171/2021/SUPPLIC/SAD onde a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, solicita análise das propostas de preços e emissão de parecer técnico conclusivo para subsidiar a Comissão Permanente de licitação, e a continuidade do presente procedimento licitatório.

1. A empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** - Observa-se a folha nº 555 que a licitante apresentou na Declaração de Enquadramento não marcou opção para usufruir da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

 **ECONST**
CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E LTDA.

**DECLARAÇÃO OBRIGATORIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A: Prefeitura Municipal de Várzea Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2021
Sessão Pública 11/09/2021, às 09h00min

ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.206.966/0001-04, com sede a Rua João Barista S. Oliveira nº 771, Bairro Vista Alegre, Curitiba-MT CEP 78085-712, DECLARA para os devidos fins que está enquadrada como:

() MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apta a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das sanções que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 e 19 do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida declaração, apresentamos (juntamos) a documentação de habilitação (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 21 da Instrução Normativa nº. 105/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

P.L.M.
8
46





A equipe técnica desta Secretaria realizou a consulta através do site do Simples Nacional, observou-se que a licitante tem sua Situação Atual como **NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**.

>Consulta Optantes

Data da consulta: 30/09/2021 12:54:15

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 11.206.966/0001-04

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Procedendo assim análise da proposta de preço observou-se que, a empresa licitante apresentou a planilha orçamentária com as nomenclaturas das composições próprias divergentes a da administração e também não apresentou as colunas de **PREÇOS TOTAL S/ BDI** e **FONTE**, senão vejamos:

PLANILHA LICITANTE:

		Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	Preço Unit. CND	Preço Total CND
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.	CR0315	Plata de obra - pad. B3: Cimento Federal	m2	6,00	R\$ 432,30	R\$ 552,00	R\$ 3.312
2.	CR0311	Instalação provisória de água	ks	3,00	R\$ 1.306,33	R\$ 2.038,98	R\$ 2.038
3.	CR0312	Instalação provisória de energia elétrica em baixa tensão	ks	3,00	R\$ 1.554,75	R\$ 1.985,40	R\$ 1.985
4.	CR0313	Instalações provisórias de esgoto	ks	1,00	R\$ 1.583,46	R\$ 2.621,00	R\$ 2.621
5.	CR0314	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m2	40,00	R\$ 724,40	R\$ 1.180,40	R\$ 47.216
TOTAL ITEM 1:						R\$ 36.376	
SUPERESTRUTURA							
CONCRETO ARMADO - MURTA - PILARES							
1.	CR0316	Forma madeira comp. plastificada 12mm p/ Estrutura corte/ Montagem/ Escoramento/ Desforma	m3	17,29	R\$ 104,14	R\$ 132,99	R\$ 2.299
2.	CR0317	Armação aço CA-50, Diâmetro 8,3,12,14,16,18,20,22,25mm/20 -fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação	kg	48,87	R\$ 11,81	R\$ 15,06	R\$ 716
3.	CR0318	Armação de aço CA-40 Diâmetro 3,4 e 5,0mm-fornecimento/corte perda de 10% / dobra / colocação	kg	20,36	R\$ 16,23	R\$ 20,73	R\$ 422
4.	CR0319	Concreto Bombado fca=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m3	0,60	R\$ 103,52	R\$ 641,00	R\$ 514
TOTAL ITEM 2:						R\$ 3.972	



SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

154 Anos
2021
VG

PLANILHA ADMINISTRAÇÃO:

OBRA: FINALIZAÇÃO DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1- PADRÃO FNDE. URBANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA 13.8KV E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112.5KVA.									
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE									
ENDEREÇO: AVENIDA A. M. O. RESIDENCIAL GILSON DE BARROS, CEP 78.132-180									
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT									
PREÇO BASE: SINAPI-MT ABRIL 2021 COM DESONERAÇÃO									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) SEM BDI	PR. UNIT.(R\$) COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)

Sendo assim a empresa licitante deixou de atender o disposto do item 12.4 na alínea a) do Edital, senão vejamos:

12.4. A proposta de preços deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

a) Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, impressa cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.

2. A empresa **MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA** - Observa-se a folha nº 598 que a licitante apresentou Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Martins
Construções Ltda.
CNPJ nº 03.230.794/0001-32

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de Várzea Grande

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021

Sessão Pública: 11/08/2021, às 09h:00min.

A empresa Martins Construções Ltda., com sede na Rua Washington Luiz, nº 170, Bairro Morada do Sol, CEP: 76050-500 - Cuiabá - MT, constituída na Junta Comercial em 12/07/1999, sob NIRE nº 5160030578-5 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.794/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Enesio Martins de Araújo, portador de cédula de identidade nº 0067.603-9 e do CPF nº 080.785.801-34, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

E que está apta a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses das exclusões relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção Simples) para comprovação da condição na forma art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, 11 de agosto de 2021

Martins Construções Ltda.
CNPJ: 03.230.794/0001-32
Eng. Civil Enesio Martins de Araújo
Cadastrado Nacional nº 1262124559
RG Nº 006.7.603-9
CPF Nº 080.785.801-34

Rua Washington Luiz, 170 - Quadrante - Cuiabá - MT Fone: (65) 3625-7123 Cepelgr: (65) 96982-5627
e-mail: martins.construcoes@gmail.com Cuiabá - MT





A variável na alíquota, aplicada as devidas fórmulas para definição do **GRUPO D** na composição do BDI da licitante não correspondem com a alíquota dos beneficiários da Lei Complementar 123/2006, observamos que a licitante utilizou os percentuais abaixo (os mesmos aplicados no GRUPO D do BDI da Administração):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE <i>Mais por Você. Mais por Várzea Grande.</i>	
154 Anos 2021 VG	
OBRA: FINALIZAÇÃO DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1- PADRÃO FNDE, URBANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA 13.8KV E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112.5KVA PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ENDEREÇO: AVENIDA A, N. 3, RESIDENCIAL GILSON DE BARROS, CEP 78.132-180 MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT PREÇO BASE: SINAPI-MT ABRIL 2021 COM DESONERAÇÃO	
COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS	
DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SEGURO GARANTIA	5,80%
RISCO	1,20%
TOTAL DO GRUPO A =	6,00%
BONIFICAÇÃO	
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%
TOTAL DO GRUPO B =	1,21%
BONIFICAÇÃO	
LUCRO	9,99%
TOTAL DO GRUPO C =	9,99%
PIS	1,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,60%
CPRB	4,50%
TOTAL DO GRUPO D =	10,15%
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS)	
BDI = (1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)(1+I)-1	27,19%

A equipe técnica desta Secretaria realizou a consulta através do site do Simples Nacional, observou-se que a licitante tem sua Situação Atual como **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**.

> Consulta Optantes

Data da consulta: 30/09/2021 12:26:02

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 03.230.784/0001-32

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI





Ante o exposto, na impossibilidade de definir a faixa correspondente do anexo IV e a alíquota a ser aplicada no GRUPO D do BDI, não há como proceder a análise da proposta de preços. Se for de entendimento dos membros dessa comissão proceder a diligência para a apresentação do documento para comprovação, disposto no item 5.4.3 do Edital.

5.4.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 10.3.3 do edital**.

3. A empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP** - Observa-se a folha nº 435 que a licitante apresentou Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - EPP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT

Tomada de Preços Nº 14/2021

Sessão Pública 11/08/2021, às 09h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa Cevic Construtora e Incorporadora EIRELI EPP com sede na SHCS CR COMÉRCIO RESIDENCIAL 502, BLOCO C, LOJA 37, PARTE 811, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, constituída na Junta Comercial em 26/04/2013, sob NIRE nº 5360001862-1 e inscrita no CNPJ sob nº. 18.046.443/0001-89, por intermédio de seu representante legal, o Srº Higinio Fabiano Amaral de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº 3.513.798/MG e do CPF Nº 595.870.326-91, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apta a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.





A variável na alíquota, aplicada as devidas fórmulas para definição do **GRUPO D** na composição do BDI da licitante não correspondem com a alíquota dos beneficiários da Lei Complementar 123/2006, observamos que a licitante utilizou os percentuais abaixo (os mesmos aplicados no GRUPO D do BDI da Administração):

OBRA: FINALIZAÇÃO DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFANCIA TIPO 1 - PADRÃO FINE. URBANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA 13.8KV E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112.5KVA PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ENDEREÇO: AVENIDA A, N.º RESIDENCIAL GILSON DE BARROS, CEP 78.132-180 MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT PREÇO BASE: SINAPI-MT ABRIL 2021 COM DESONERAÇÃO	
COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS	
DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,00%
SEGURO GARANTIA	0,80%
RISCO	1,20%
TOTAL DO GRUPO A =	3,00%
BONIFICAÇÃO	
DESPESAS FINANCEIRAS	0,10%
TOTAL DO GRUPO B =	1,20%
BONIFICAÇÃO	
LUCRO	6,99%
TOTAL DO GRUPO C =	6,99%
IMPOSTOS	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,00%
CPRB	1,00%
TOTAL DO GRUPO D =	10,15%
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS) $BDI = (1 + A + B + C + D + E + F + G + H + I + J + K + L + M + N + O + P + Q + R + S + T + U + V + W + X + Y + Z) \times 100\%$	
BDI =	27,70%

A equipe técnica desta Secretaria realizou a consulta através do site do Simples Nacional, observou-se que a licitante tem sua Situação Atual como **NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**.

>Consulta Optantes

Data da consulta: 30/09/2021 12:15:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 18.046.443/0001-89

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**





SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

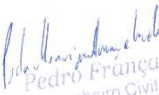
154 Anos
2021
VG

Ante o exposto, na impossibilidade de definir a faixa correspondente do anexo IV e a alíquota a ser aplicada no GRUPO D do BDI, não há como proceder a análise da proposta de preços. Se for de entendimento dos membros dessa comissão proceder a diligência para a apresentação do documento para comprovação, disposto no item 5.4.3 do Edital.

5.4.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 10.3.3 do edital**.


Fouad Bassim Chokr
Engenheiro Civil
CREA MT 045144


Vitor Gustavo Verhalen
Engenheiro Civil
CREA - MT 49989


Pedro França
Engenheiro Civil
CREA-MT: 042214



Signatário 1: CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO
Assinado com (Senha) por CARLINO BENEDITO CUSTODIO ARAÚJO AGOSTINHO em 19/10/2021 às 16:17 de Brasília
Signatário 2: ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA
Assinado com (Senha) por ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA em 19/10/2021 às 16:17 de Brasília
Signatário 3: SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO
Assinado com (Senha) por SERGIO MESQUITA DE AVILA NETO em 19/10/2021 às 16:17 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: t9T1T7LxbL



t9T1T7LxbL